LEI Nº 718 DE 02 DE SETEMBRO DE 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de bem móvel de propriedade deste Município, ao Governo Estadual De Mato Grosso a saber:

ART. 2º - Uma chácara com o número 31 com a área de terras de 2,9 (Dois hectares e nove centiares), conforme croqui e memorial descritivo anexo, os quais passarão fazer parte desta Lei.

ART. 3º - A área se destina a construção de um Colégio Estadual de 1º e 2º graus, conforme engenharia e arquitetura do Governo Estadual.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 551 de 23 de Outubro de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Campinápolis, 02 de Setembro de 2.005.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL